Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 001/19

CONSIDERANDO que, temos conhecimento do Código Tributário do Município de Votorantim, bem como da alteração através da Lei Municipal nº 1722/2003, que substituiu o índice de correção do IPCA, para o IGPM, sendo que, naquela ocasião, o menor valor era o do IGPM, e, por mais de 15 (quinze) anos ficou em vigor este índice de correção até o presente momento;

CONSIDERANDO que, atualmente, temos o alto valor de correção de 10,81% sobre o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, o qual está amparado sobre Lei Municipal, este Vereador e representantes de condomínios apresentam uma proposta ao Senhor Prefeito Municipal para que faça um projeto de lei para que as correções venham a ser feitas através dos índices que definem a infração: IPCA, IGP-M, IGP-DI, INPC, IPC-S, IPC-FIPE, INCC, assim no nosso entendimento, a correção sempre vai ficar equilibrada com os reajustes salariais que vêm acompanhando os cálculos da inflação que utiliza estes índices.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) Há possibilidade de o Senhor Prefeito Municipal, acatar o nosso entendimento e determinar que faça se um Projeto de Lei para que sejam considerados os índices IPCA, IGP-M, IGP-DI, INPC, IPC-S, IPC-FIPE, INCC, isto é, os mesmos que são utilizados para fazer a correção da inflação, já que, tal iniciativa de projeto cabe somente ao Executivo por se tratar do Código Tributário do Município, sendo que, hoje, é utilizado na correção do IPTU, apenas o índice do IGP-M?

b) Caso não seja possível fazer o Projeto de Lei dentro das sugestões apresentadas, o Senhor Prefeito Municipal vai apresentar um projeto de Lei para que os munícipes não venham a sofrer com uma correção alta como foi a deste ano de 2019, que pegou todos de surpresa?

c) Em caso negativo ao atendimento a esta proposta apresentada, o que impede?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 5 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
“Zelão”
Vereador